



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4101/2024PE - EMPRESA: RAVENA AUTO POSTO LTDA - CNPJ: 40.584.369/0001-03

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL_36_ANA MARIA PEREIRA DA SILVA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 042/2024PE/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 80.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GILDO SILVA PEREIRA	79.000,00	79.000,00	Homologado em 05/12/2024 12:06:01 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

Autoridade Competente



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4101/2024PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 041/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 13/11/2024, processo administrativo n.º 158/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS ARRENDADOS OU UTILIZADOS EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE MÁQUINAS E MOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 041/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAVENA AUTO POSTO LTDA	
CNPJ: 40.584.369/0001-03	
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 1700, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000	
REPRESENTANTE: GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, CPF: 147.289.405-78	
E-MAIL: contato.postoravena@hotmail.com TEL.: (77) 9 9953-2622	

LOTE ÚNICO					
N.º	DESCRIÇÃO	QDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	300.000	LTS	6,54	R\$ 1.962.000,00
2	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	375.000	LTS	6,44	R\$ 2.415.000,00
3	ETANOL HIDRATADO	20.000	LTS	4,64	R\$ 92.800,00
4	GASOLINA C - COMUM	300.000	LTS	6,44	R\$ 1.932.000,00
5	GASOLINA C - ADITIVADA	78.000	LTS	6,54	R\$ 510.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.911.920,00
SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS					



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	EDMAR GOMES DE ALMEIDA
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função:	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Matrícula N.º:	1082
Telefone para contato:	(77) 9-9994-3192
E-mail:	

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP. 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 041/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

RAVENA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 40.584.369/0001-03
GENIVAL ROCHA DOS SANTOS
CPF: 147.289.405-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

03096616504

076.389.735-03



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 036/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional em Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Zilda Maria da Cruz Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, portador (a) de documento de identidade 09-866.746-72, emitido por SSP/BA, CPF: 019.039.105-79, residente e domiciliado (a) Povoado Rancho das Mães, Nº 184, Bairro: Zona Rural, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 162/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional em Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Zilda Maria da Cruz Malheiros, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 162/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira



PREFEITURA MUNICIPAL 2017-2020
PALMAS DE MONTE ALTO
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08D9-B2AF-6EE9-9BBF-642B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08D9-B2AF-6EE9-9BBF-642B



Hash do Documento

fab9a359fda18e9f0e60ec8ff87da5c1d3839c350d484c187f7478999322e09b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2024 14:12 UTC-03:00